

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2847/2024**

**PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 06/2024 ([http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario\\_oficial\\_2024/DO\\_12-01-2024\\_2395.pdf](http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2024/DO_12-01-2024_2395.pdf)), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às **08h** do dia **18/10/2024**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h** do dia **18/10/2024**.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** Fica estabelecido o valor mínimo entre os lances ofertados durante a sessão, conforme segue:  
LOTE 01 = R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

**Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO III – A** – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;

**ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.5 LETRA "C";**

**ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA;

**ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO VI** – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO.

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Atendimento ao Usuário Centro para atender às necessidades do SAAE a fim de promover e executar as atividades de atendimento aos usuários, tais como solicitação de ligação inicial de água e esgoto, revisão de contas, fornecimento de segunda via de contas, atualização cadastral, negociação e renegociação de dívidas, entre outros serviços, conforme quantidades e especificações constantes dos **ANEXOS I e II** do presente edital.

**1.2. FINALIDADE:** Necessidade de manutenção do atendimento ao público na grande região da Cidade Aracy da cidade de São Carlos/SP.

**1.3. SETOR REQUISITANTE:** Setor de Apoio e Manutenção Predial subordinado à Gerência de Apoio Administrativo, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I.

## **2. DO PROCEDIMENTO:**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/32

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

### **3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**3.2.1** – Vedações previstas no art. 6º, inciso II, “c”, da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

**3.2.2** - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**3.2.3** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.4** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.5** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.6** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.2.7** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**3.2.8** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

**3.2.9.** Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**4.2.** O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.7.** Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**5.1.** As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.** O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

**5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.7.** A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

**5.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.7.2.1.** Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

**5.7.3.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.7.3.1.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

**5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

**5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

**5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

**5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

**5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **6. DA PROPOSTA:**

### **6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:**

**6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidade de Medida constante no **ANEXO II**).

**6.1.2.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

**6.1.3.** A proposta de preço contemplando o “**valor total do lote**” deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total de todos os itens inclusos no lote (consoante quantidade constante no **ANEXO II**).

**6.1.4.** Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

## **6.2. Na Proposta escrita deverá constar:**

**6.2.1.** Número do Pregão e do Processo;

**6.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**6.2.3.** Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo II;

**6.2.4.** Valor(es) unitário(s)/mensal e total(is)/anual da proposta em expressão numérica e por extenso;

**6.2.5. Obrigações e responsabilidades:** em conformidade com os itens 6 e 11 e seus subitens do ANEXO I – Termo de Referência.

**6.2.6. Prazo de entrega do imóvel** será de acordo com Item 5 e seus subitens do ANEXO I – Termo de Referência após o recebimento da Nota de Empenho ou do Pedido de Compras;

**6.2.7. Prazo e vigência da locação:** Será de 12 (doze) meses, conforme período estabelecido no instrumento de contratação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107, da Lei nº. 14.133/2021, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

**6.2.8.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**6.2.9.** Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

**6.2.10.** Dados do representante legal que assinará/retirá a Nota de Empenho/Pedido de Compras/Contrato: nome, número do CPF e RG.

**6.2.11.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

**6.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas,

acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.4.** O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

**6.5. Da apresentação de Laudo de Vistoria:** Deverá o licitante arrematante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, apresentar Laudo de Vistoria do imóvel, objeto do presente, instruído por fotografias, a fim de que se proceda a avaliação do bem, seu estado de conservação, custos de adaptações e o prazo de amortização dos investimentos indicados como necessários. O laudo deverá vir acompanhado de visualização de matrícula ou certidão de matrícula do imóvel, extraída nos últimos 30 (trinta) dias, conforme condições estabelecidas no Item 4, do Termo de Referência – Anexo I.

**6.5.1.** O(s) laudo(s) e demais documento(s) que o(s) acompanhará(ão) deverá(ão) ser encaminhado(s) aos cuidados do pregoeiro, através do e-mail: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br), ou em via física, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13.570-390, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação (convocação pelo sistema e/ou e-mail).

**6.5.2.** No caso da apresentação dos documentos em **via física**, deverá conter na parte externa (envelope):

- a) Nome do Licitante;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Número do Lote e do Item.

**6.5.3.** A falta da entrega, bem como a reprovação implicará na desclassificação da proposta do licitante.

**6.5.3.1.** Após a verificação, será emitido, pelo setor técnico, parecer quanto à desaprovação do(s) laudo(s) apresentado(s), caso ocorra, e seus motivos.

**6.5.4.** O(s) laudo(s), se aprovado(s), servirão de fundamento para decisão do pregoeiro.

**6.6.** Se O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, for(em) obrigado(s) a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: [ssmp@saaesaocarlos.com.br](mailto:ssmp@saaesaocarlos.com.br).

**6.7.** É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como o lote ser desconsiderado da proposta.

**6.8.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários, que não poderá ser superior ao último valor ofertado pelo licitante (valor arrematado/negociado).

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:**

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/32  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**6.10.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

**6.10.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro;

**6.11.** O município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

## **7. DO VALOR ESTIMADO:**

**7.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 66.473,52 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus ANEXOS I e II.

**8.2.** O sistema indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

**8.5.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

**8.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.5.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.5.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.6.** Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

**8.7.** Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.7.1.** Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

## **9. DO JULGAMENTO FINAL:**

**9.1.** O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

**9.2.** Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 90, §2º, da Lei 14.133/2021).

**9.3.** Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br);

**10.1.2.** Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

**10.1.3.** Os documentos que não possuem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

**10.1.4.** A opção de apresentação dos documentos em **via física:** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

**10.1.5.** Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

**10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06.

**10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

**10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

**10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

#### **10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:**

##### **10.4.1. Habilitação Jurídica:**

###### **I – Se pessoa física:**

**a)** Carteira de Identidade com foto, dentre os quais RG, CNH, Carteira Funcional, OAB, CREA entre outros que permitam a identificação, na forma da lei, dos proprietários; e

**b)** CPF/MF (Cadastro de Pessoas Física) dos proprietários;

###### **II – Se pessoa Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

**f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

**f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

**OBS.:** a participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### **10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

**d)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

**e)** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF, com validade na data da apresentação.

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

#### **10.4.3 – Documentação Complementar:**

**a)** Matrícula do Imóvel registrada e atualizada, em nome do proponente, emitida no prazo de até 60 dias (título de propriedade do imóvel);

**b)** Comprovante do Cadastro imobiliário (Espelho do IPTU);

**c)** Certidão de Habite-se.

#### **10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

**b)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

#### **10.4.5 – Outras Comprovações:**

**a)** Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

**b)** Declaração conforme modelo do **ANEXO III-A**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f, f1 e f2**.

**c)** Declaração conforme **ANEXO III-B** deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 4) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 5) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

**10.5.** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**10.6.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

**10.7.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

**10.8.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.9.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

#### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

**11.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br), devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

**11.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

**11.3.** De todos os atos e decisões do pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

**11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a declarar o vencedor.

**11.4.1.** As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

**11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

**11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

**11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

**11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

**a)** Anular ou revogar o pregão;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

**11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**11.8.1.1.** A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.8.2.** Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

**11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

**12.2.** O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assinar(em) o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.

**12.3.** O(s) fornecedor(es), quando convocado(s) para assinar Contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá(ão) fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**12.3.1.** Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação (TCN)**, em conformidade com o **Anexo VI**.

**12.4.** Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

**12.4.1.** No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**12.5.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

**12.6.** Quando o convocado não retirar/assinar o instrumento hábil de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

**12.7.** Se, dentro do prazo, o convocado não retirar/assinar o instrumento hábil de contratação, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste edital.

**12.8.** O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.9.** Não será admitida subcontratação para a prestação dos serviços.

**12.10.** Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

**13.3.** O pagamento será efetuado em até 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente contados do recebimento do objeto licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, no que couber, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

**13.4.** Se for o caso, o(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: [ssmp@saaesaocarlos.com.br](mailto:ssmp@saaesaocarlos.com.br).

**13.4.1.** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

**13.5.** Caso o(s) produtos(s)/serviço(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1.** As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.36.04.1100000; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

### **15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:**

**15.1** - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

**15.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**15.1.3** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2** - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

**15.4** - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura do contrato/instrumento equivalente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**16.6.** Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância aos artigos 119 e 120 do Decreto Municipal nº 06/2024.

**16.7.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.8.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.9.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

**16.10.** Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

**16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 01 de outubro de 2024

**José Augusto Santana**  
**Chefe de Gabinete do SAAE**  
**Portaria 026/2024**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(x) Sim – informar onde se encontra o ETP (anexo)

#### **2. OBJETO**

**2.1.** Contratação do serviço de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Atendimento ao Usuário Centro para atender as necessidades do SAAE a fim de promover e executar as atividades de atendimento aos usuários, tais como solicitação de ligação inicial de água e esgoto, revisão de contas, fornecimento de segunda via de contas, atualização cadastral, negociação e renegociação de dívidas, entre outros serviços, conforme exigências técnicas constantes deste Termo de Referência.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação do serviço de locação de imóvel justifica-se pela necessidade de manutenção do atendimento ao público na região central da cidade de São Carlos/SP.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**4.1.** Locação de imóvel comercial na região central da cidade de São Carlos-SP;

**4.2.** O imóvel deverá estar localizado:

**a)** na região central da cidade de São Carlos/SP, no perímetro urbano, em região de atividade mista comercial/residencial, não devendo este, estar próximo a rio, bem como, em ruas com histórico de alagamento;

**b)** próximo a bancos e/ou lotéricas para possibilitar quitação de contas/valores no ato para restabelecimento de fornecimento de água;

**c)** em área atendida pelo transporte público regular;

**4.3.** O imóvel deverá apresentar as seguintes características:

**4.3.1.** Espaço físico total de pelo menos 300m<sup>2</sup>, com aproximadamente 250m<sup>2</sup> de área construída;

**4.3.2.** A fachada deve estar na cor branca;

**4.3.3.** Dispor de portão de acesso às dependências;

**4.3.4.** Dispor pelo menos, 05 (cinco) salas de no mínimo:

**a)** 120m<sup>2</sup>, sendo esta obrigatoriamente, na entrada;

**b)** 20m<sup>2</sup>;

**c)** 20m<sup>2</sup>;

**d)** 10m<sup>2</sup>;

**e)** 10m<sup>2</sup>;

**4.3.5.** Dispor de 02 (dois) banheiros conjugados na entrada, sendo 01 (um), obrigatoriamente com acessibilidade, para uso do público em atendimento;

**4.3.6.** Dispor ainda de mais 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um), obrigatoriamente com acessibilidade, para uso dos servidores;

**4.3.7.** Dispor de 01 (uma) copa, de aproximadamente 20m<sup>2</sup>, equipada com pia, torneira e tomadas de energias 110v e 220v;

**4.3.8.** Dispor na área externa, tanque com torneira;

**4.3.9.** Teto, piso e paredes deverão estar revestidos de cores claras, com ausência de pontos de infiltração, mofos, manchas e rachaduras;

**4.4.** O imóvel deverá ser monousuário;

**4.5.** O imóvel deverá possuir todas adaptações que garantam o acesso das **pessoas com deficiência**, atendendo as disposições previstas na NBR 9050 da ABNT e Lei nº 10.098, de 2000;

**4.6.** O imóvel deverá apresentar estrutura que permita mudanças de uso e reformas, que ofereça soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança, bem como estabilidade predial, higiene e salubridade;

**4.7.** O imóvel deverá possuir infraestrutura para a instalação de climatização por sistema de ar-condicionado central ou individualizado por ambiente com manutenção de limpeza e higienização realizada pela Locatária;

**4.8.** O imóvel deverá contar com medidores independentes de consumo de eletricidade, de água e de gás (se necessário), permitindo a individualização e racionalização do consumo;

**4.9.** O imóvel deverá possuir reservatório de água para o consumo mínimo de 12 (doze) usuários por dia;

**4.10.** O imóvel deverá possuir cabeamento de rede lógica e elétrica, telefonia, bem como, pontos de energia 110V e 220V;

**4.11.** O imóvel deverá apresentar iluminação natural em todos os cômodos, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas;

**4.12.** Para imóvel com mais de um pavimento, tornar-se-á obrigatoriamente:

**a)** a existência de no mínimo, 02 (dois) banheiros no térreo com acessibilidade;

**b)** a existência de escadas e/ou rampas com largura igual ou superior a 1,20m, com corrimãos instalados, sinalização e iluminação de emergência;

**4.13.** O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou Normas Estaduais e Municipais; as normas padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e esgoto, telefonia e do Corpo de Bombeiros, bem como apresentar o respectivo "Habite-se", ou documento que tecnicamente o substitua;

**4.14.** O imóvel deverá atender às normas que regem as instalações de prevenção e combate a incêndio;

**4.15.** O imóvel estar adequado aos critérios de acessibilidade, atendendo às disposições previstas na NBR 9050 da ABNT e Lei nº 10.098, de 2000, como adequação de sanitários; reserva de vagas de estacionamento; piso tátil direcional e de alerta e rampas de acesso.

## **5. DO PRAZO PARA ENTREGA DO IMÓVEL**

**5.1.** Realizar-se-á vistoria inicial, para registro e detalhamento de todos os aspectos estruturais, instalações e possíveis adaptações realizadas de acordo com as exigências contratuais, na presença do locador e locatário.

**5.2.** Durante a entrega, será conferida toda a documentação contratual, assegurando que todos os termos e condições acordados estejam devidamente refletidos no contrato. Isso incluirá cláusulas referentes a prazos, valores, responsabilidades das partes, adaptações realizadas e outros pontos pertinentes.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

**6.1.** O LOCADOR obrigar-se-á a efetuar a entrega do imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações estabelecidas nos documentos contratuais;

**6.2.** O LOCADOR deverá ser responsável pela conservação geral do imóvel, assegurando seu perfeito estado de funcionamento e estrutura durante o período de locação;

**6.3.** O locador deverá cumprir os prazos acordados para a realização de possíveis adaptações, manutenções ou quaisquer outros serviços relacionados ao imóvel;

**6.4.** O locador deverá fornecer declaração atestando que não incide sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da locatária;

**6.5.** O locador deverá responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

**6.6.** O locador deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

**6.7.** O locador deverá providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contrafogo, caso ocorra sinistro dessa natureza;

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107, da Lei nº. 14.133/2021, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

## **8. VALOR ESTIMADO**

**8.1.** Para a presente contratação, estima-se o valor aproximado de **R\$ 66.473,52**.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

**9.2.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento, acompanhado da Nota Fiscal Fatura e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

## **10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**10.1.** Designar o gestor com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com a execução do objeto contratado.

**10.2.** Prestar todas as informações que lhe forem requeridas pela Contratada e que sejam indispensáveis à execução do objeto contratado.

**10.3.** Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do objeto.

**10.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada.

## **11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**11.1.** Garantir a entrega do imóvel em conformidade com as condições acordadas, assegurando bom estado de conservação.

**11.2.** Responsabilizar-se pela manutenção regular do imóvel, incluindo reparos necessários durante o período de locação, conforme detalhado em cláusulas específicas do contrato.

**11.3.** Certificar-se de que a documentação do imóvel esteja em conformidade com as leis locais, incluindo licenças e autorizações necessárias para a locação.

**11.4.** Assumir custos específicos, como taxas condominiais, impostos e despesas ordinárias, a menos que haja acordo contrário explicitamente mencionado no contrato.

**11.5.** Manter comunicação eficiente com o locatário para solucionar problemas e responder às solicitações razoáveis relacionadas ao imóvel.

**ANEXO II**

**DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Valor Estimado Total do Item</b>
01	Locação de Imóvel – Unidade de Atendimento ao Usuário – Centro	12	Mês	R\$ 66.473,52
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 66.473,52</b>

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Atendimento ao Usuário Centro para atender às necessidades do SAAE a fim de promover e executar as atividades de atendimento aos usuários, tais como solicitação de ligação inicial de água e esgoto, revisão de contas, fornecimento de segunda via de contas, atualização cadastral, negociação e renegociação de dívidas, entre outros serviços, conforme quantidades e especificações constantes dos **ANEXOS I e II** do presente edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**NOME DA EMPRESA,** inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva\*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

**Local e data.**

**(representante legal, CPF, RG)**

\*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO III-A**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Atendimento ao Usuário Centro para atender às necessidades do SAAE a fim de promover e executar as atividades de atendimento aos usuários, tais como solicitação de ligação inicial de água e esgoto, revisão de contas, fornecimento de segunda via de contas, atualização cadastral, negociação e renegociação de dívidas, entre outros serviços, conforme quantidades e especificações constantes dos **ANEXOS I e II** do presente edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Para fins de participação na licitação por Pregão Eletrônico (Presencial), em epígrafe, a(o) \_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (indicar o endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14 133/2021. **DECLARA** ainda, estar apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

**DECLARA**, mais, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Local e data.**

**(representante legal, CPF, RG)**

**ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.5 LETRA “C”**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Atendimento ao Usuário Centro para atender às necessidades do SAAE a fim de promover e executar as atividades de atendimento aos usuários, tais como solicitação de ligação inicial de água e esgoto, revisão de contas, fornecimento de segunda via de contas, atualização cadastral, negociação e renegociação de dívidas, entre outros serviços, conforme quantidades e especificações constantes dos **ANEXOS I e II** do presente edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**NOME DA EMPRESA,** inscrito no **CNPJ nº \_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins:

- 1) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 4) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 5) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Local e data.**  
**(representante legal, CPF, RG)**

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Atendimento ao Usuário Centro para atender às necessidades do SAAE a fim de promover e executar as atividades de atendimento aos usuários, tais como solicitação de ligação inicial de água e esgoto, revisão de contas, fornecimento de segunda via de contas, atualização cadastral, negociação e renegociação de dívidas, entre outros serviços, conforme quantidades e especificações constantes dos **ANEXOS I e II** do presente edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Mensal	Total para 12 meses
01			
Preço total por extenso:			
Prazo de entrega: conforme Edital			
Obrigações e Responsabilidades: conforme Edital			
Validade da Proposta: conforme edital			
Condições de Pagamento:			
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:			

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/32  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços/fornecimento será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Assinatura/Nome/Cargo



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO NÃO RESIDENCIAL DESTINADO À MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO CENTRO.**

**Processo Adm. nº 2847/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 000/2024**

**LOCADOR:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF (CPF/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ SP, CEP \_\_\_\_\_, telefones: (00) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, devidamente qualificados nos autos do processo administrativo em referência;

**LOCATÁRIA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS**, Autarquia Municipal, com sede à Av. Getúlio Vargas, 1500, nesta cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, Eng. Mariel Pozzi Olmo, devidamente constituído, nos termos da lei.

Pelo presente instrumento, conforme consta do processo, as partes têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de locação, que se regerá pela Lei 8.245/91, Lei 14.133/21 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA 1ª – Objeto da Locação**

**1.1** - O LOCADOR, declarando-se legítimo possuidor do imóvel objeto da matrícula nº \_\_\_\_\_ do CRI de São Carlos - SP, loca-o à LOCATÁRIA, bem este situado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, São Carlos - SP, em terreno de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> e área construída de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

**CLÁUSULA 2ª - Finalidade da Locação**

**2.1** - Exclusivamente para uso não residencial, destinado à manutenção da Unidade de Atendimento ao Usuário do CENTRO e demais atividades necessárias à LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA 3ª – Prazo de Vigência**

**3.1** - O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, a começar em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107, da Lei nº. 14.133/2021, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

**3.2** - Após o primeiro ano de locação o presente contrato poderá ser rescindido a cada aniversário, sempre mediante notificação escrita e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem quaisquer ônus às partes.

**CLÁUSULA 4ª – Valor e Pagamentos**

**4.1** - O aluguel será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 28/32  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**4.2** – O aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA. As partes poderão pactuar termo de reajuste inferior ao índice apurado.

**4.3** – Os pagamentos serão feitos por meio de depósito em conta corrente de titularidade do LOCADOR, até o 10º (décimo) dia útil contados do recebimento do objeto licitado de cada mês subsequente.

**4.4** - Ocorrendo atraso no pagamento do aluguel, o débito ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento).

**4.5** - A LOCATÁRIA se obriga a pagar, nos seus respectivos vencimentos, todas as tarifas de água, energia elétrica, impostos e outros, bem como as demais taxas e tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, objeto deste Contrato, cuja cobrança a Lei permita ou determine.

### **CLÁUSULA 5ª – Condições do Imóvel**

**5.1** – O imóvel se encontra nas condições de conservação e uso apuradas no Laudo de Vistoria encartado aos autos do processo administrativo em referência, obrigando-se a LOCATÁRIA:

a) A mantê-lo no estado de conservação e funcionamento que se encontra, procedendo aos reparos que o imóvel eventualmente venha a necessitar, excetuados, apenas e tão-somente, aqueles de grande porte e que possam afetar a segurança e a estrutura do imóvel.

b) A cumprir todas as obrigações previstas no artigo 23 da Lei 8.245/91, que não estejam em conflito com as disposições deste instrumento.

### **CLÁUSULA 6ª – Da Adequação e Reforma do Imóvel**

**6.1** - Fica a LOCATÁRIA, desde já, autorizada a proceder modificações ou reformas na atual construção do imóvel, às suas expensas, a fim de melhor adequá-lo às necessidades do SAAE. Tais adequações ficarão incorporadas ao bem, sem que disso resulte qualquer direito de indenização ao LOCADOR, facultada à LOCATÁRIA a retirada de benfeitorias removíveis ao término da locação.

**6.2** - A LOCATÁRIA assumirá toda a responsabilidade pelas reformas, inclusive eventuais danos a terceiros, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas a reformas ou benfeitorias introduzidas.

### **CLÁUSULA 7ª – Das Vedações**

**7.1** - Fica vedado à LOCATÁRIA a cessão e transferência deste contrato, a sublocação ou empréstimo do imóvel locado, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR.

### **CLÁUSULA 8ª – Vistoria pelo Locador**

**8.1** - O LOCADOR ou seu representante legal poderão vistoriar o imóvel, desde que seja marcado dia e hora que coincida com o horário comercial, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

### **CLÁUSULA 9ª – Rescisão Extraordinária**

**9.1** - Em virtude de incêndio, desabamento, ou qualquer outra ocorrência que impeça o uso normal do imóvel, o presente Contrato será considerado rescindido, independentemente de qualquer indenização pelas partes, cabendo, no entanto, à LOCATÁRIA, a responsabilidade pelos prejuízos que der causa, por qualquer ação ou omissão.

**9.2** - A locação será igualmente considerada rescindida se o seu objeto vier a ser expropriado pelos poderes públicos, ou sofrer quaisquer outras ocorrências que impeçam o uso normal do imóvel locado, não respondendo o LOCADOR por qualquer prejuízo advindo à LOCATÁRIA.

#### **CLÁUSULA 10ª – Venda do Imóvel**

**10.1** - Caso o imóvel seja colocado à venda conforme preceito legal, a LOCATÁRIA terá direito de preferência, o que, se impossibilitado, oferecerá ao LOCADOR uma declaração de desistência, exceto nos casos de doação e permuta e, após esta manifestação, o mesmo deverá facilitar a visita de compradores.

#### **CLAÚSULA 11ª - Penalidades**

**11.1** - A parte que infringir o presente contrato, em qualquer de suas cláusulas ou condições, pagará à outra a multa equivalente a 01 (um) aluguel vigente na ocasião do evento, sem prejuízo da parte inocente do direito de exigir o cumprimento do contrato ou considerá-lo rescindido, independentemente de notificação, interpelação ou outra qualquer formalidade. O pagamento da multa não exime a LOCATÁRIA da obrigatoriedade de pagar os aluguéis vencidos, nem de ressarcir os danos por ela causados ao imóvel. A multa em apreço será devida proporcionalmente ao tempo de locação restante.

#### **CLÁUSULA 12ª – Entrega das Chaves**

**12.1** - Uma vez finda ou rescindida a locação, a LOCATÁRIA deverá entregar as chaves do imóvel ao LOCADOR, que, no prazo máximo de cinco dias úteis, providenciará vistoria no imóvel a fim de compará-lo com o estado originário do início da locação, ressalvado o desgaste inerente ao uso normal e benfeitorias incorporadas. Caso sejam constatadas eventuais irregularidades, a LOCATÁRIA será comunicada por escrito para compor amigavelmente com o LOCADOR os danos porventura encontrados.

#### **CLÁUSULA 13ª - Irrevogabilidade**

**13.1** - O presente contrato obriga as partes contratantes, por si e seus sucessores, em caráter irrevogável e irretratável.

#### **CLAÚSULA 14ª – Verbas Orçamentárias e Gestão Contratual**

**14.1** - As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária da LOCATÁRIA nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.36.04.1100000, competindo ao Setor de Administração e Manutenção Predial a gestão do presente contrato, conforme servidor designado.

#### **CLÁUSULA 15ª - Vinculação**

**15.1** - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento o Processo Administrativo SAAE nº 2847/2024 e as regras da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 16ª - Foro**

**16.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos - SP para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro seja.

Por estarem justas e acertadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições constantes neste contrato, as partes assinam o presente, na presença de testemunha administrativa.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**LOCADOR  
REPRESENTANTE LEGAL**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**Eng. Mariel Pozzi Olmo**

Testemunha Administrativa:

Nome \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



## ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Atendimento ao Usuário Centro para atender às necessidades do SAAE a fim de promover e executar as atividades de atendimento aos usuários, tais como solicitação de ligação inicial de água e esgoto, revisão de contas, fornecimento de segunda via de contas, atualização cadastral, negociação e renegociação de dívidas, entre outros serviços, conforme quantidades e especificações constantes dos **ANEXOS I e II** do presente edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1) Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO OU RATIFICAÇÃO DO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE; QUE ASSINOU O AJUSTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**CONTRATADA**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 32/32  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400